



LEI ORDINÁRIA Nº 2556

de 26 de outubro de 2016

DISPÕE O VALOR DO SUBSIDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUWIBÁ/IVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO
57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A
SEGUINTE LEI: Nº 2.556, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.*

Art. 1º..

O Subsidio mensal dos Vereadores do Município de Corumbá/MS, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2017, será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sujeito a revisão anua! com base no índice do ÍGPM do período compreendido entre os 12 (doze) meses anterior ao ultimo reajuste.

Art. 2º..

As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se os efeitos das disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2016.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA
PRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em